

**01. AÇÃO CAUTELAR N.º 8**

RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
ASSUNTO: MEDIDA CAUTELAR INONIMADA INCIDENTAL COM PEDIDO DE LIMINAR PARA EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ELEITORAL, INTERPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 062/2008/41ªZE.

REQUERENTE : ANTÔNIO CAVALCANTE DE LIMA  
ADVOGADO : LUIZ GUILHERME CONCEIÇÃO DE ALMEIDA  
REQUERIDO : JUIZO DA 41ª ZONA ELEITORAL (OURÉM)

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2415  
RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL - N.º 2.300- PPS.

INTERESSADO : PAULO SÉRGIO DE LIMA BATISTA  
ADVOGADA : ELANE CHAVES DE LACERDA

**03. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2072**

RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - N.º 45.789 - PSDB.

INTERESSADO : MÁRIO APARECIDO MOREIRA

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE COMITÊ FINANCEIRO N.º 2317  
RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO - PDT.

INTERESSADO : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, POR SUA PRESIDENTE, ALORNA PINHEIRO SAMPAIO

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2236  
RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL - N.º 4.040 - PSB.

INTERESSADO : ADEMIR GALVÃO ANDRADE

**06. RECURSO ELEITORAL N.º 2311**

RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
ASSUNTO: DECISÃO DO JUIZO DA 18ª ZONA ELEITORAL (ALTAMIRA) QUE DECLAROU NULA A FILIAÇÃO PARTIDÁRIA DOS RECORRENTES, NOS TERMOS DO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 9.096/95, NOS AUTOS DO PROC.N.º 088/2008/18ªZE

1º RECORRENTE : DÁRIO JOSÉ LIMA DE SOUSA  
ADVOGADOS : CÁSSIA DE FÁTIMA SANTANA MENDES PANTOJA E OUTROS

2º RECORRENTE : ELADIO FARIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADOS : CÁSSIA DE FÁTIMA SANTANA MENDES PANTOJA E OUTROS

3º RECORRENTE : CLÓVIS POLLA  
ADVOGADOS : CÁSSIA DE FÁTIMA SANTANA MENDES PANTOJA E OUTROS

4º RECORRENTE : ALICÉ DE JESUS LAGE  
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DARWICH DA ROCHA  
RECORRIDO : JUIZO DA 18ª ZONA ELEITORAL - ALTAMIRA

**07. PETIÇÃO N.º 5**

RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
ASSUNTO: REQUER ANULAÇÃO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, REPRESENTADO POR RAIMUNDO OLIVEIRA GONÇALVES, BEM COMO TODOS OS ATOS POR ESTE REALIZADOS E O CONSEQUENTE REGISTRO DO DIRETÓRIO REQUERENTE NO MESMO MUNICÍPIO.

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL/PA, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, SR. JOÃO CORREIA LIMA.

ADVOGADA : VITÓRIA FERNANDES DA SILVA  
1º REQUERIDO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL/PA, REPRESENTADO PELO SR. RAIMUNDO OLIVEIRA GONÇALVES

2º REQUERIDO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL/PA, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL, SR. ANTENIO FONSECA DE OLIVEIRA

3º REQUERIDO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO NACIONAL, SR. LUCIANO CALDAS BIVAR

**08. MANDADO DE SEGURANÇA N.º 233**

RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
ASSUNTO: MEDIDA LIMINAR CONTRA ATO DO JUIZO DA 59ª ZONA ELEITORAL (REDENÇÃO) QUE REJEITOU AS CONTAS DE CAMPANHA DO IMPETRANTE RELATIVAS AO PLEITO DE 2004, COM O OBJETIVO DE RETIRAR O NOME DO MESMO DO FASE (OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS) NO SISTEMA ELO, BEM COMO NO MÉRITO, A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS REFERIDAS CONTAS, NOS AUTOS DO PROC. N.º 11/2008/59ªZE.

IMPETRANTE : JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA

ADVOGADOS : MARCONES JOSÉ S. DA SILVA E OUTRAS

AUTORIDADE : JUIZO DA 59ª ZONA ELEITORAL  
COATORA

**09. RECURSO ELEITORAL N.º 2320**

RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
ASSUNTO: DECISÃO DO JUIZO DA 26ª ZONA ELEITORAL (GURUPÁ) QUE DECLAROU NULA AS FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS DA RECORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 22, §ÚNICO DA LEI N.º 9.096/95 (DUPLA FILIAÇÃO), NOS AUTOS DO PROC.N.º 014/2008/26ªZE.

RECORRENTE : VANDA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS  
ADVOGADOS : HERON DE SOUZA COELHO E OUTRO  
RECORRIDO : JUIZO DA 26ª ZONA ELEITORAL - GURUPÁ

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2377  
RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - N.º 23.625- PPS.

INTERESSADO : CARLOS ALBERTO DE LIMA REGO

**11. AÇÃO CAUTELAR N.º 6**

RELATOR: JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
ASSUNTO: MEDIDA CAUTELAR COM PEDIDO LIMINAR NO SENTIDO DE EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO PERANTE O JUIZO DA 3ª ZONA ELEITORAL (SOURÉ), NOS AUTOS DO PROC. N.º 270/2008/3ªZE, ATÉ O SEU FINAL JULGAMENTO POR ESTE REGIONAL.

REQUERENTE : WALTER BARBOSA DE SOUSA  
ADVOGADOS : MANOEL MACHADO JUNIOR E OUTROS  
REQUERIDO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SOURÉ/PA

**12. RECURSO ELEITORAL N.º 2325**

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO  
ASSUNTO: DECISÃO DO JUIZO DA 14ª ZONA ELEITORAL QUE DECLAROU NULA AS FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS DO RECORRENTE AO PPS E AO PSC, SOB ALEGAÇÃO DE DUPLICIDADE, COM BASE NO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 9.095/95, NOS AUTOS DO PROCESSO 449/2007/14ªZE.

RECORRENTE : EIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : JOSIAS FERREIRA BOTELHO  
RECORRIDO : JUIZO DA 14ª ZONA ELEITORAL - VISEU

**13. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2408**

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL - N.º 4.011 - PSB.

INTERESSADO : FINELON REBOUÇAS ALMEIDA ARAÚJO

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2004  
RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - N.º 27.555 - PSDC.

INTERESSADO : ELSON SANTA BRÍGIDA QUADROS

15. AÇÃO CAUTELAR N.º 9  
RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR  
ASSUNTO: COM PEDIDO DE LIMINAR, PARA EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 1195/2006/75ªZE.

REQUERENTE : CLAUDIOMAR DIAS DE ALMEIDA  
ADVOGADO : CHRISTIAN J. KERBER BOMM  
REQUERIDO : JUIZO DA 75ª ZONA ELEITORAL - PARAUPEBAS

**16. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2345**

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO  
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - N.º 40.110 - PSB.

INTERESSADO : RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO - DEP. ESTADUAL

17. RECURSO ELEITORAL N.º 2319

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO  
ASSUNTO: DECISÃO DO JUIZO DA 79ª ZONA ELEITORAL (URUARÁ) QUE NÃO RECEBEU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECORRENTE, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2004, POR JULGÁ-LA INTEMPESTIVA, NOS AUTOS DO PROC. N.º 181/2008/79ªZE.

RECORRENTE : CÍCERO DO NASCIMENTO  
ADVOGADOS : SOLANGE LEITE FEITOSA E OUTRO  
RECORRIDO : JUIZO DA 79ª ZONA ELEITORAL - URUARÁ

**PORTARIA 9764 SGP****PORTARIA N.º 9.764 SGP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas por meio do inciso I do art. 3º da Portaria n.º 9.642, de 09/06/2008, publicada no Diário Oficial da União em 13/06/2008, e à vista da decisão exarada no processo administrativo protocolado sob o n.º 10.214/2008,

R E S O L V E:  
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 9.752, de 22 de julho de 2008.

Art. 2º. CONCEDER licença para acompanhar cônjuge ou

companheiro à servidora KEYLA LOPES RODRIGUES, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro Permanente deste Tribunal, com exercício provisório na 150ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, com sede no município de Capão da Canoa, com efeitos a partir de 25/07/2008, nos termos do §2º do art. 84 da Lei n.º 8.112/90.

Parágrafo único. A servidora deverá apresentar-se na nova sede imprerivelmente até o dia 25/08/2008, de acordo com o que estabelece o art. 18 da Lei n.º 8.112/90.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de julho de 2008.

RODRIGO MONTERO VALDEZ

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 307/08  
RECURSO ORDINÁRIO NO PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 2101**

RECORRENTE: NATANIEL DAVI DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR e OUTROS

RECORRIDO: GILBERTO BARATA CARDOSO  
ADVOGADO: SIDNEY PEREIRA DE CARVALHO  
Em cumprimento ao despacho da Exma. Sra. Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha – Presidente, exarado nos autos em epígrafe, abaixo transcrito, fica o recorrido INTIMADO para apresentar contra-razões, ao Recurso Ordinário, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 277 do Código Eleitoral.

“Vistos, etc.  
NATANIEL DAVI DE OLIVEIRA FILHO, devidamente identificado nos autos do Processo de Perda de Cargo Eletivo nº 2101, não se conformando com o conteúdo do Acórdão nº 20.399, de 05.06.2008, que decretou a perda do cargo eletivo de vereador e determinou a posse do suplente que estiver na vez e tenha sido classificado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, com base no art. 11 da Resolução TSE nº 22.610, interpôs o presente RECURSO ORDINÁRIO.

Dispõe o art. 276, II, “a” do Código Eleitoral, que cabe recurso recurso ordinário para o Tribunal Superior quando a decisão versar sobre expedição de diploma nas eleições federais e estaduais.

Assim, considerando que o Tribunal Regional é a primeira instância nas decisões que decretam perda de mandato eletivo municipal, determino a intimação do recorrido para apresentar contra-razões, nos termos do art. 277 do Código Eleitoral.

Após, remetam-se os autos ao Tribunal Superior Eleitoral.

P.R.I.

Belém, 28 de julho de 2008.  
DESEMBARGADORA RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente.”

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 308/08  
AÇÃO CAUTELAR Nº 10**

REQUERENTE: JAIRO AIRES CORREIA  
ADVOGADO: MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS E OUTROS  
REQUERIDO: EDEVAL PEREIRA BARRA

Fica INTIMADO o requerente da decisão do Exmo. Sr. Desembargador João José da Silva Maroja - Relator proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

“Vistos, etc.  
Cuida-se de AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL COM PEDIDO DE LIMINAR interposta pelo requerente supra identificado para suspender a eficácia jurídica do Acórdão TRE/PA nº 20.414, referente ao Processo de Perda de Cargo Eletivo nº 2.104, até o julgamento dos declaratórios opostos nesta Casa e a publicação do respectivo julgado.

As fls. 33/34 foi indeferida a liminar, ante a ausência dos requisitos legais.

A seguir, certifica a Secretaria Judiciária (fls. 38) que o Exmo. Sr. Ministro Arnaldo Versiani deferiu, liminarmente, pedido cautelar para o fim de suspender a execução do Acórdão TRE/PA nº 20.414, referente à Ação de Perda de Cargo Eletivo nº 2.104, até a publicação da decisão que julgar os declaratórios interpostos por Jairo Aires Corrêa, já tendo sido tal provimento comunicado ao Presidente da Câmara Municipal de Moju/PA.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Com efeito, deferida liminar pelo Tribunal Superior Eleitoral para suspender a eficácia do Acórdão TRE/PA nº 20.414 até o julgamento dos declaratórios nos autos do Processo 2.104, têm-se a perda superveniente do objeto deste feito, pois o autor obteve o provimento de mérito almejado na presente medida cautelar.

Por esta razão, determino seu *in continenti* arquivamento.

Cumpra-se.

Belém, 25 de julho de 2008.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA – Relator.”

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 309/08  
AÇÃO CAUTELAR Nº 3**

REQUERENTE: ELIAS PAES BARRETO  
ADVOGADO: MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS E OUTROS  
REQUERIDO: PAULO FONTEL ALVES

Fica INTIMADO o requerente da decisão do Exmo. Sr. Desembargador João José da Silva Maroja - Relator proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

“Cuida-se de Ação CAUTELAR INCIDENTAL COM PEDIDO DE LIMINAR interposta pelo requerente supra identificado para